



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Dia dos Pais Morumbi Town Shopping

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 02.003886/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DO MORUMBI TOWN

Endereço: GIOVANNI GRONCHI Número: 5930 Bairro: VILA ANDRADE Município: SAO PAULO UF: SP
CEP:05724-002

CNPJ/MF nº: 24.550.145/0001-24

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2019 a 11/08/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2019 a 11/08/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente campanha na modalidade vale brinde realizada por ASSOCIAÇÃO DO MORUMBI TOWN, CNPJ 24.550.145/0001-24, endereço Avenida Giovanni Gronchi, 5930, São Paulo, SP, CEP 05724-002 é aberta à participação de clientes pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que, durante o período de 01/08/2019 a 11/08/2019, diariamente, no horário de funcionamento do balcão de trocas (Segunda a Sábado das 10h às 22h - Domingos e Feriados das 14h às 20h ou enquanto durarem os estoques), apresentarem os cupons ou notas fiscais de compra emitidos exclusivamente nas lojas do Morumbi Town Shopping neste período, constando o nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Morumbi Town Shopping

Ao juntar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras, realizadas exclusivamente nas lojas e/ou quiosques do Morumbi Town Shopping aderentes à promoção, o consumidor poderá trocar suas notas fiscais por uma cerveja artesanal MMBEER 355ml com rótulo personalizado + 4 (quatro) bolachas porta copos, de segunda a sábado, das 10h às 22h, domingos e feriados, das 14h às 20h, ou em horários especiais estabelecidos pela administração com aviso prévio aos clientes, no balcão de trocas da promoção, localizado no Piso térreo sendo observadas, entretanto, as restrições deste regulamento.

Ao apresentar R\$ 250,00 em notas de compras realizadas as segundas e terças-feiras, também levadas ao stand da promoção as segundas e terças-feiras, o consumidor receberá 2 (dois) brindes (limitada a uma troca por CPF). Cada cliente só terá direito a somente uma troca de brindes, sendo: um brinde por CPF, se apresentadas as notas fiscais de compras cujos R\$ 250,00 tenham sido apresentados no stand da promoção de quarta a domingo ou dois brindes por CPF se apresentadas os R\$ 250,00 em notas de compras realizadas as segundas e terças-feiras, desde que também sejam levadas ao stand da promoção as segundas e terças-feiras.

Qualquer extensão do horário de atendimento aqui descrito deverá ser entendida como um benefício para os clientes.

Caso a somatória de notas ou cupons fiscais apresentados seja superior ao valor de troca (R\$ 250,00), o valor excedente não será acumulativo, ou seja, o crédito superior (aos R\$ 250,00) não poderá ser aproveitado em outra ocasião até o final desta mesma campanha.

Será considerada finda a promoção no fim do período promocional referido no item 1 ou no término dos estoques (o que ocorrer primeiro). Em caso de término dos estoques, o seu fim será comunicado no

balcão de trocas. Qualquer comunicado em outro local diferente deste entendido como um benefício para os clientes.

É proibida a participação de sócios, funcionários da administração, das lojas do shopping, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao shopping e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

A participação é voluntária e de livre acesso a todas as pessoas físicas que adquirirem produtos ou serviços nas lojas participantes da campanha, exceto aquelas que se enquadrarem nas condições do item 5.

Esta campanha será desenvolvida no período das 10h de 01/08/2019 até às 20h do dia 11/08/2019, durante o horário de funcionamento do balcão de trocas (vide item 2), ou enquanto durarem os estoques (informação disponível no balcão de trocas).

Os participantes deverão apresentar no balcão de trocas, de segunda a sábado, das 10h às 22h, domingos e feriados, das 14h às 20h, e em horários especiais estabelecidos pela administração com aviso prévio aos clientes, durante o período da campanha, as notas ou cupons fiscais, bem como seus dados (nome, endereço, CPF, RG, data de nascimento, telefones e e-mail) e documento oficial com foto, para a retirada do brinde.

O cadastro deverá ser preenchido com todos os dados do participante que realizou a compra. **NÃO SERÁ PERMITIDA A TROCA DE CUPOM PELO VALE BRINDE PARA MENORES DE 18 ANOS.**

Após a entrega do brinde, o comprovante apresentado será carimbado, não podendo ser reapresentado.

Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 250,00 para troca do brinde no balcão de trocas.

Ex.: R\$ 400,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em notas fiscais de compra vale 1 (um) brinde, respeitando-se o limite de 01 (um) brinde por CPF. Os R\$ 150,00 restantes não poderão ser utilizados para novas trocas, tampouco repassados a terceiros.

O participante retirará o seu brinde de acordo com a disponibilidade do estoque existente no balcão de trocas no momento da troca.

Estarão disponíveis no shopping 1.200 (hum mil e duzentas) kits cerveja artesanal MMBEER 355ml com rótulo personalizado + 4 (quatro) bolachas porta copos, durante o período da promoção.

Valor unitário: R\$ 8,00

Valor total: R\$ 9.600,00

O brinde deverá ser conferido no ato do recebimento, não sendo aceita a sua troca ou substituição por outro de qualquer natureza ou conversão em dinheiro.

O brinde não poderá ser adquirido de maneira isolada, somente após a troca dos cupons/notas fiscais.

Será de exclusiva responsabilidade do participante a retirada do brinde, de acordo com a disponibilidade do estoque, e eventuais despesas incorridas com a troca dos brindes desta campanha.

A simples participação nesta campanha significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento e aceita fornecer os dados cadastrais à empresa promotora.

As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados através da aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo departamento jurídico e pela superintendência do shopping.

Fica desde já eleito o foro da comarca do participante para a solução de qualquer pendência desta campanha ou Regulamento.

Os Participantes concordam, desde já, em caráter irrevogável, em ceder, de forma irrevogável e irretratável, seus nomes, imagem e som de voz, bem como as declarações enviadas, para fins de divulgação da Campanha Promocional, sem qualquer ônus ao Morumbi Town Shopping, para utilização em toda e qualquer mídia (foto, áudio, vídeo, impresso, meios digitais, internet, celular, jornais e revistas, cartazes, folhetos, filmes, spots, peças publicitárias e e-mail), mas não se limitando a esses, pelo prazo de um ano contado da data do início da Campanha Promocional, em todo o território nacional.

O uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos,

arquivos e/ou meios digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas e na Internet, no território nacional, para a ampla divulgação da conquista do "BRINDE";

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2019 10:00 a 11/08/2019 20:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.200	kit cerveja artesanal MMBEER 355ml com rótulo personalizado + 4 (quatro) bolachas porta copos	8,00	9.600,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.200	9.600,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão válidos somente os cupons ou notas fiscais emitidos pelas lojas localizadas no shopping durante o período desta campanha, sendo permitida a somatória de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas participantes. Não serão válidos para fins desta campanha: (a) qualquer outro documento de compra como comprovantes de cartões ou recibos de compras; (b) notas ou cupons fiscais rasurados; (c) notas ou cupons fiscais relativos a estacionamento, cinema, lazer, comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, casa de câmbio, compra/financiamento de imóvel, automóvel, moto, armas, munições, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados. Caso sejam apresentadas mais de 3 (três) notas ou cupons fiscais sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento, o shopping reserva-se o direito de consultar a loja para confirmação da venda. Somente após a confirmação será efetuada a troca do cupom pelo brinde.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega da premiação será de forma instantânea, no ato do cadastramento na promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

Este Regulamento estará disponível para consulta de todos os interessados no balcão da promoção e no site do Shopping.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

O prêmio deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para os contemplados.

É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocada por outros produtos.

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto, o interessado deverá entrar em contato com a Promotora diretamente na Administração do Shopping ou pelo fone (11) 3740- 6940.

O Regulamento será afixado dentro da central de trocas de notas/cupons e no site do shopping e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido,

pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que a complementarem.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 26/07/2019 às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZJN.FJS.AQH